



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.475, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Art. 3º da Lei nº 2.310, de 1º de dezembro de 2021.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal considerando o teor dos artigos 106, 184 inciso XI e 208 da Lei Municipal nº617/07, e

Considerando a Lei nº2.310, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre Concessão de Gratificação Especial por Assiduidade, ao Servidor Público Efetivo Integrante do Quadro de Servidores do Município de Céu Azul, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Altera o Art. 3º da Lei nº 2.310, de 1º de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do abono assiduidade será de R\$ 105,78 (cento e cinco reais, setenta e oito centavos) mensais, a ser pago em uma única parcela, independentemente da existência de acumulação de cargos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 7 de junho de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

7/6/2023

Página:

02 Educação 3280